



PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE – PRODOUTORAL

Edital nº 034/ 2010

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com o objetivo de promover a qualificação docente e contribuir para a formação e consolidação de grupos de pesquisa e programas em áreas estratégicas e prioritárias, incentivando a cooperação acadêmica na Pós-Graduação, convida as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a apresentarem o Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (Planfor), de acordo com as regras do Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral).

Poderão apresentar o Planfor as IFES que não o apresentaram, ou que não tiveram seus Planos aprovados em 2009, bem como aquelas que desejarem realizar ajustes nos Planos vigentes.

1 CARACTERIZAÇÃO

1.1 O Prodoutoral vincula-se à idéia de implantação de uma cultura voltada para a necessidade do planejamento na capacitação de recursos humanos, por meio do envolvimento das reitorias, das pró-reitorias, dos departamentos, dos coordenadores, dos professores e dos técnicos responsáveis nas IFES de origem e na CAPES, com a operacionalização, o financiamento e a gestão do Programa.

1.2 Entre os motivos que justificam a criação do Programa destacam-se, sobretudo, a necessidade da formação doutoral em situações de assimetrias inter-regionais, intra-regionais e das áreas do conhecimento

1.3 O Programa caracteriza-se por favorecer a mobilidade dos bolsistas das IFES de origem para as Instituições de Ensino Superior (IES) de destino durante o tempo de duração da capacitação docente, bem como a dos professores orientadores, como forma de integração entre as instituições participantes.

2 OBJETIVOS

2.1 O Prodoutoral tem como objetivos:

- a) a qualificação do corpo docente das IFES de origem em nível de doutorado, de modo a formar e a consolidar grupos de pesquisa, com vistas à criação de programas de pós-graduação;
- b) a formação de redes de integração entre as instituições envolvidas para a ampliação, para a divulgação e para o fortalecimento da pesquisa no País;
- c) o estabelecimento de critérios institucionais para a seleção de candidatos à bolsa de doutorado;
- d) a formação de uma cultura do planejamento institucional nas IFES de origem;

- e) a criação de um sistema integrado de acompanhamento de programas com metas pré-estabelecidas e dispostas no Planfor;
- f) a melhoria do controle da gestão dos recursos públicos para a formação e para a qualificação dos quadros docentes das IFES de origem.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 Das Instituições de Origem

3.1.1 Conforme a regulamentação do programa Prodoutoral, as instituições de origem deverão assumir as seguintes responsabilidades perante a CAPES:

- a) Criar condições adequadas para a consecução das metas estabelecidas no Planfor;
- b) Definir critérios institucionais para a seleção dos bolsistas de acordo com o Planfor;
- c) Criar uma Comissão Gestora multidepartamental para o acompanhamento do Programa, presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da IFES de origem;
- d) Comprometer-se a consolidar grupos de pesquisa para posterior criação de novos programas de pós-graduação, com ênfase em programas de doutoramento;
- e) Comprometer-se a realizar concursos públicos e a contratar apenas professores doutores nas áreas estratégicas e prioritárias.

3.1.2 Observar estritamente o regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº , de de de 2010).

3.2 Das Instituições de Destino

3.2.1 Conforme a regulamentação do Prodoutoral, as instituições de destino deverão assumir as seguintes responsabilidades perante a CAPES:

- a) Ofertar as disciplinas para a formação inicial do bolsista/doutorando de acordo com os prazos estabelecido pelos programas de pós-graduação;
- b) Permitir a mobilidade dos professores orientadores para o acompanhamento dos bolsistas das IFES de origem ao longo do período de orientação.

3.2.2 Observar estritamente o regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº , de de de 2010).

4 DO FINANCIAMENTO

4.1 Os itens financiáveis pela CAPES para a consecução dos objetivos do Programa serão os seguintes:

- a) bolsas de doutorado no país;
- b) passagens terrestres e aéreas;
- c) diárias, conforme o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

4.2 A CAPES, sob hipótese alguma, financiará taxas escolares.

5 DOS PRAZOS

5.2 Durante a concessão das bolsas, as IFES de origem deverão considerar os seguintes prazos:

5.2.1 Primeiro período – apoio à realização dos créditos em disciplinas:

a) serão concedidas ao doutorando até 18 (dezoito) meses de bolsa, contados a partir da data de sua matrícula inicial, para a integralização dos créditos em disciplinas, exigidos para a conclusão do curso de doutorado.

5.2.2 Segundo período – apoio à mobilidade do orientador e do bolsista, nessa ordem, durante os 2 anos subsequentes ao término do primeiro período:

a) serão concedidas ao professor orientador até 2 passagens de ida e volta e diárias para até 5 dias, a cada mobilidade (da IES de destino para a IFES de origem) para o acompanhamento das atividades do bolsista;

b) serão concedidas ao doutorando até 2 passagens de ida e volta e até 2 meses de bolsa, para mobilidades (das IFES de origem para a IES de destino) de duração mínima de 15 dias cada, para a realização de atividades de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração de projeto de tese.

5.2.3 Terceiro período – apoio à redação e defesa da tese:

a) serão concedidos ao doutorando até 6 meses de bolsa durante a fase de conclusão e defesa de tese, devendo a última mensalidade coincidir com o mês da defesa de tese.

6 CRONOGRAMA

6.1 A apresentação do Planfor deverá obedecer ao seguinte cronograma:

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Lançamento do edital | 04/06/2010 |
| Data limite para o envio dos Planos | 19/07/2010 |
| Divulgação dos resultados | 19/08/2010 |

7 FORMA E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enviadas à CAPES, contendo a seguinte documentação:

- a) Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – PLANFOR;
- b) certificado de seleção/matricula dos docentes candidatos a bolsa em 2010 (anexo I);
- c) termo de compromisso dos docentes candidatos a bolsa em 2010 (anexo II);
- d) termo de compromisso da IFES de origem (anexo III);
- e) termo de compromisso da IES de destino (anexo IV).

7.2 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, para o e-mail prodoutoral-planfor@capes.com.br, e por meio impresso, para o endereço:

| |
|---|
| Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes (CQD) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 10º Andar CEP 70.040-020 Brasília – DF |
|---|

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para informações e contatos:

Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes (CQD)

Telefone: (61) 2022-6258

Correio eletrônico: prodoutoral-planfor@capes.gov.br

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela CAPES.

8.3 O presente edital regula-se pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, pela Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e pelas normas internas da CAPES.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente

Brasília, de de 2010.



Edital nº ____/2010 Programa de Formação Doutoral Docente

ANEXO I - CERTIFICADO DE SELEÇÃO/MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO

- 1) Nome:
2) CPF: 3) Nacionalidade:
4) IFES de origem:
5) *Campus*: 6) Distância do *campus* à IES de destino:
6) Departamento/Instituto/Unidade:
7) Categoria funcional:
8) Regime de trabalho: 9) Data de admissão:
10) Nome e número do banco:
11) Nome e número da agência: 12) Conta corrente:
13) Tipo de afastamento:
14) Bolsa de formação recebida anteriormente:
- Fonte: - Data de início:
- Modalidade: - Data de término:
Local e data: Local e data:

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do(a) Pró-Reitor(a)
de Pós-Graduação da IFES de origem

DADOS DO CURSO

- 1) IES de destino:
2) Endereço completo:
3) Programa de Pós-Graduação: 4) Conceito do curso:
5) Código do Programa de Pós-Graduação:
(disponível em www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos)
6) Área de concentração:
7) Data da seleção/matriculação: 8) Data de início do curso:
9) Nome do(a) Orientador(a):

Local e data:

Coordenador do Curso de Pós-Graduação da IES de destino
(assinatura e carimbo)



Edital nº ____/2010 Programa de Formação Doutoral Docente

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em _____, junto à Universidade _____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de tempo de serviço na IFES de origem (conforme o art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009);

III – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

IV – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

V – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

VI – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VII – dar ciência imediata à CAPES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VIII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº _____, de _____ de 2010).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Local e Data:

Bolsista(a)
(assinatura)

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
da IFES de origem
(assinatura e carimbo)



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD

Edital nº ____/2010 Programa de Formação Doutoral Docente

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DA IFES DE ORIGEM

Pelo presente termo, a (NOME DA IFES DE ORIGEM), compromete-se a:

- I – criar condições adequadas para a consecução das metas estabelecidas no Planfor;
- II – definir critérios institucionais para a seleção dos bolsistas de acordo com o Planfor;
- III – criar uma Comissão Gestora multidepartamental para o acompanhamento do Programa, presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da IFES de origem;
- IV – consolidar grupos de pesquisa para posterior criação de novos programas de pós-graduação, com ênfase em programas de doutoramento;
- V – realizar concursos públicos e contratar apenas professores doutores nas áreas estratégicas e prioritárias.
- VI – observar estritamente o regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº , de de de 2010).

Local e data:

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação da IFES de origem
(assinatura e carimbo)



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD

Edital nº ____/2010 Programa de Formação Doutoral Docente

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DA IES DE DESTINO

Pelo presente termo, a (NOME DA IES DE DESTINO), compromete-se a:

- I – ofertar as disciplinas para a formação inicial do bolsista/doutorando de acordo com os prazos estabelecido pelos programas de pós-graduação;
- II – permitir a mobilidade dos professores orientadores para o acompanhamento dos bolsistas das IFES de origem ao longo do período de orientação.
- III – observar estritamente o regulamento do programa Prodoutoral (Portaria nº , de de de 2010).

Local e data:

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação da IES de destino
(assinatura e carimbo)